

16/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE
2018** -----

----- Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé e a Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

2.- FALTAS: Ausente por motivo de férias a vereadora Lígia Isabel da Silva Rafael.

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 18-07-2018 E 14-08-2018: -----

-----Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezoito de julho e catorze de agosto de dois mil e dezoito. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA 2019: -----

----- O Vereador Orlando Pereira tomou a palavra, no sentido de propor a marcação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a fim de decidir a tomada de posição da Câmara relativa ao assunto em epigrafe, apresentando um documento, sobre a tomada de posição dos eleitos da CDU, sobre a não aceitação da transferência de competências para 2019: -----

"1. A Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013) alterada pela Lei nº 51/2018 e a Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei nº 50/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. -----

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou: -----

- A sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; -----

- O inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; -----

- A preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; -----

- A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. -----

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. -----

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. -----

2. A lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República. -----

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: -----

- **Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;** -----

- **Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.** -----

A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. -----

3. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências. -----

O vereador da CDU apresenta esta tomada de posição, no sentido do Município de Mértola não **aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019, nos termos do artigo 4º nº2 a) da Lei nº 50/2018.** -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a posição da autarquia foi comunicada ao Vereador Orlando, na sequência da receção de um e-mail com o conteúdo suprarreferido. Existe uma Lei Quadro que foi aprovada sobre a descentralização de competências e que foi articulada com a Associação nacional de Municípios Portugueses, em representação das 308 Câmaras Municipais do país, e com a Associação Nacional de Freguesias. Para além da Lei Quadro, ainda não são conhecidos especificamente cada um dos diplomas e, portanto, é desde logo precipitado e contraproducente tomar uma posição sobre a descentralização de competências. Sendo uma Lei Quadro que muito interessa ao país, e sobretudo aos municípios, será de bom senso aguardar pelos diplomas setoriais, sendo esses que especificamente irão elucidar sobre cada um dos temas da descentralização, quer sobre a responsabilização, quer sobre o quadro financeiro ou a forma de financiamento. Continuou o Sr. Presidente, referindo, que haverá competências que serão favoráveis aos municípios e também aos municípios, sendo dever dos eleitos aceitá-las tendo em conta que haverá vantagem para os Concelhos, para as freguesias e para os municípios. Outras haverá menos favoráveis, e aí os eleitos

terão oportunidade durante dois anos de ter flexibilidade, sendo que poderá ser alterada mais tarde essa obrigatoriedade de que todas as competências sejam aceites no início de 2021. Como a Câmara de Mértola é uma entidade que normalmente avalia as situações e decide de acordo com o bom senso e equilíbrio, não vão obviamente tomar de imediato uma posição sobre a descentralização de competências e muito menos uma posição única para todas as competências tendo em conta que existem temas que poderão vir a ser muito favoráveis. A decisão será tomada de competência a competência e de diploma a diploma, não considerando necessário convocar uma Assembleia Municipal Extraordinária, para além de que a tomada de posição apresentada pelo Vereador Orlando, é uma tomada de posição mais política do que racional, dado que a CDU decidiu esta tomada de posição a nível nacional.-----

4.2. – PACTO PARA A COESÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL:-----

-----Sobre este assunto, o Vereador Orlando Pereira questionou se a Câmara está a elaborar a candidatura referente ao Lar das 5 Freguesias e qual o valor do investimento ilegível a solicitar.-----

-----Sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente respondeu que tem sido feito um esforço muito grande, tendo o Lar das 5 Freguesias sido colocado como uma das prioridades na ITI, insistindo sempre nessa primeira prioridade, estando as outras Câmaras solidárias e embora o valor correspondente a esta obra seja insuficiente para a financiar, tem sido possível trocar verbas com outros Municípios e está em crer que serão financiados no valor máximo que os custos padrão vão permitir receber. Obviamente que também é sabido que haverá um valor remanescente que terá de ser suportado pelo orçamento municipal, mas o mesmo foi preparado nesse sentido. -----

4.3. – LAR DAS 5 FREGUESIAS – LANÇAMENTO DA PRIMEIRA PEDRA: -----

-----Neste ponto, o Vereador Orlando Pereira referiu que no próximo sábado irá ser lançada a primeira pedra do Lar das 5 Freguesias, numa cerimónia onde estará presente o Sr. Ministro, sendo que a sua questão se prende com o facto de não terem sido convidados os eleitos da CDU no território.-----

-----Quanto ao lançamento da primeira pedra, o Sr. Presidente respondeu que foram enviados centenas de convites como está previsto no protocolo. Neste caso concreto poderão não ter recebido ainda o convite porque a imagem para o folheto da iniciativa só foi aprovada na segunda-feira de manhã, mas o mesmo será enviado, se é que não foi já. -----

4.4. – PRECÁRIOS: -----

-----Quanto ao assunto dos precários, e já tendo sido solicitada essa informação em reuniões anteriores, questionou qual o número exato de trabalhadores nessas condições e se todos os identificados vão ser integrados.-----

-----Sobre a questão dos precários, o Sr. Presidente referiu que já foram dadas várias respostas á mesma pergunta e que a mesma continua a ser válida. Estão atentos aos precários, mas pensa que os vereadores já perceberam que a Câmara de Mértola tem um rácio muito elevado de funcionário por habitante, sendo que a despesa ultrapassa metade do orçamento municipal e então não é possível admitir muitos mais funcionários, apesar dos mesmos serem necessários. Existe uma listagem dos precários e foi visto com todos os serviços quais seriam as pessoas que tiveram pontualmente necessidade de ser integradas, e é isso que tem vindo a acontecer, integrar as pessoas que de facto são necessárias em diversas áreas e caso surjam ainda novas situações as mesmas serão avaliadas, mas sempre com o equilíbrio de forma a não transpor ainda mais o rácio já elevado. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

4.5. - ACESSIBILIDADES:-----

----- Referiu o Vereador Orlando Pereira, que foi referenciado pelo Sr. Presidente que as obras de acesso ao Zambujal iam ter início no mês de setembro. Assim, questiona se já existe alguma data prevista para o início das obras, tendo em conta que já passaram cinco dias desde o início do mês.-----

----- Pretende ainda saber o Vereador Orlando, quando terão início as obras da Ponte da Calçadinha e acessos e limpezas de outras pontes e viadutos como foi anunciado em reuniões anteriores. Ainda ao nível das acessibilidades rodoviárias nacionais, questiona se a Câmara tem feito todas as diligências no sentido de as mesmas serem reparadas, e se a limpeza de bermas e valetas tem sido efetuada em tempo útil, pois no passado mês de agosto decorriam trabalhos e como se pôde observar existem muitos troços onde não houve qualquer intervenção, tendo em conta o pasto existente e o perigo de incêndio constante neste verão quente. Os eleitos da CDU congratulam-se com os trabalhos realizados junto á ponte da Ribeira de Oeiras, no entanto lamentam, e neste caso sugerem que o mesmo possa ser concluído pois faltam cerca de 6 ou 7m, tendo em conta que existe uma parte que suscita perigosidade logo no início do trabalho.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que existe um plano para executar as acessibilidades, os serviços têm seguido e bem esse plano, tendo sido resolvidas ultimamente algumas situações que estavam pendentes de resolução. Foi colocado um pavimento novo na estrada que liga Algodor a Alcaria Ruiva, foi igualmente colocado um pavimento novo no ramal que liga o Algodor ao poço do lavadouro. Por necessidade e pedido das populações foi feita uma pequena circular ao Monte Viegas para passagem de pesados de transporte de gado para a exploração de suinicultura existente na zona. Está a ser iniciado os trabalhos no ramal do poço dos Álvares. Em seguida irá ser preparado dois outros trabalhos mais pequenos e uma equipa irá começar o ramal do Zambujal, incluindo até os arruamentos em duas das ruas principais. Tinha referido na altura que este trabalho estava agendado para o mês de setembro, mantendo esse timing, podendo começar a qualquer altura, dependendo da rapidez com que outros trabalhos forem executados.-----

----- O mesmo se irá passar com os trabalhos que estão a ser preparados para as várias pontes e viadutos, aguardando apenas que o chefe da Divisão volte das férias para serem retomadas as programações.-----

----- Quanto ás estradas nacionais, o Sr. Presidente respondeu que têm sido feitas todas as diligências, não só pela Autarquia de Mértola, mas todo o coletivo da Comunidade Intermunicipal, no sentido de serem reparados os troços das nacionais. Muito recentemente foi comunicado o estado considerado perigoso de parte das estradas nacionais, e como pode ser facilmente observado é sempre feito com muito cuidado o corte de ervas e limpeza de valetas junto ás estradas, trabalhos-esses-feitos-atempadamente. Sobre as Estradas de Portugal ou sobre os concessionários, não pode responder não tendo conhecimento dos timings ou constrangimentos que dispõem, concordando que não é nesta época que se devem cortar ervas das bermas das estradas.-----

4.6. - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÁS POPULAÇÕES:-----

----- No que concerne ao abastecimento de água ás populações, o Vereador Orlando Pereira, pretende saber como está a situação. No caso de Penedos, a localidade está a ser abastecida por autotanques e as sucessivas ruturas continuam, como foi o caso do Largo da Igreja, entre outras que repetidamente acontecem. Assim, questiona como pensa o Sr. Presidente resolver a situação,

tendo por base que a água escasseia naquela zona do Concelho. Ainda no mesmo âmbito questionou, se é suposto que os lavadouros públicos existentes nas povoações disponibilizarem água, pois teve conhecimento que no Monte Negas, a torneira de água do lavadouro está desligada e a bomba foi retirada.-----

-----Relativamente ao abastecimento de água às populações, o Sr. Presidente respondeu que não dispõe de indicações que nenhuma das situações descritas tenha sido alterada. Tem conhecimento que pontualmente existem faltas de pressão de água e até de água em Penedos, na sequência de ruturas, havendo um ou outro ponto onde isso aconteceu, mas nada que se pareça com anos anteriores. Felizmente este ano, apesar da seca, foi muito mais favorável no que toca ao abastecimento de água e até nos serviços se verificaram menos saídas para reparações. No caso de Penedos são as Águas Públicas do Alentejo que têm a gestão do abastecimento de água nessa localidade, têm feito alguns transportes pontuais de água, tendo verificado com os serviços que houve algumas ruturas, mas resolvidas atempadamente.-----

-----Relativamente aos lavadouros, o Sr. Presidente referiu que os lavadouros públicos são tendencialmente locais de abusos de consumo, sendo consumos gratuitos, existe uma tendência para que algumas pessoas abusem, nomeadamente associados aos gados. Quando detetados, os serviços têm a indicação para retirar as torneiras dos lavadouros, de forma a que não falte água nas torneiras das pessoas, sendo essa a principal preocupação. Havendo, no entanto, em alguns sítios em zonas onde as pessoas ainda fazem uso dos lavadouros, a recolocação das torneiras com chave que é entregue a uma pessoa. -----

4.7. – FOSSAS E ETARES: -----

-----O Vereador Orlando referiu que na rede social Facebook, têm surgido posts de munícipes, relativamente ao estado das fossas e etares do Concelho de Mértola. Assim, pretende saber se existem reclamações dos munícipes nos serviços da Câmara e qual a decisão ou a intervenção da mesma. -----

-----Sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente respondeu que estão a trabalhar nesse processo, mas que tenha conhecimento existe apenas uma queixa com um processo a decorrer no Gabinete Jurídico do Município, não tendo conhecimento de outras queixas permanentes em outros locais. Pontualmente em um ou outro sítio, surgem queixas devido aos cheiros, mas após a deslocação dos serviços, verifica-se que se trata apenas de uma tampa mal colocada, outras situações em que a elevatória para porque a bomba entupiu, tratando apenas de situações pontuais. -----

4.8. – UTILIZAÇÃO DE GLIFOSATO: -----

-----Sobre a utilização do glifosato, o Vereador Orlando Pereira referiu que são cada vez mais as pessoas que se manifestam contra a utilização do herbicida. Numa autarquia, como a de Mértola que tem projetos que manifestam uma preocupação ambiental, a única atitude coerente e correta seria a suspensão da utilização do produto a bem do ambiente e da saúde, sendo que deste modo, propõe a sua suspensão. -----

-----O sr. Presidente referiu que relativamente a este assunto, a posição da Câmara é conhecida, sendo que pretendem com a maior brevidade possível deixar de utilizar o herbicida, assim que tiverem conhecimento de uma solução alternativa que cumpra as mesmas condições que o atualmente usado.-----

4.9. – NECRÓPOLE DA IDADE DO FERRO – RELATÓRIO: -----

-----O Vereador Orlando Pereira solicitou o envio do relatório dos trabalhos de prospeção realizados na Necrópole do Largo da Feira em Mértola. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O relatório dos trabalhos de prospeção realizados no Largo da Feira, referiu o Sr. Presidente, ainda não foi formalmente apresentado ao executivo, assim que for, ficará disponível para conhecimento aos vereadores. No entanto, aquilo que lhe foi transmitido informalmente, foi que as sondagens não revelam um nível de importância tão grande quanto era esperado ou relatado. Ao que parece o que lá esteve de importante, já foi anteriormente destruído. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.830.608,17€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 74.640,24€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.713.022,84€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2018 A LIQUIDAR EM 2019: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 22/2018, de 30 de agosto, com o seguinte teor:- -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI. -----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações acima referidas devem constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. -----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) - (revogada) -----

c) - Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia". -----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de agosto de 2006 os seguintes critérios: -----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas;-----

-Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos;-----

-Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação. -----

Atento o n. 6 do supra referido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto". -----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n. 8). -----

Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal ---- Pelo que deverá ser deliberada e aprovada:-----

- A taxa de IMI a aplicar em 2018 que será liquidada em 2019 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual,-----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%)-----

- A taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados (até 30%) -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A. ----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar e minorar. -----

Informação Financeira com taxas e valores arrecadados"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) votos contra do Vereador Orlando Pereira, aprovar a proposta do Snr. Presidente, bem como submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal.-----

7.2. - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE BASE ARQUITETURA PARA AS RESERVAS DO MUSEU DE MÉRTOLA E ARQUIVO MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 320/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Pretendendo a Câmara Municipal de Mértola, proceder à submissão da candidatura a financiamento através do Despacho n.º 6274/2018, candidatura que teria de ser submetida até 30-07-2018.-----

E tendo em conta que:-----

A ação prevista corresponde à reabilitação de um edifício existente para criação das Reservas do Museu de Mértola e Arquivo Municipal.-----

A ação acima referida, localizam-se no interior do perímetro urbano da Vila de Mértola, regulada pelo Revisão do Plano de Urbanização de Mértola, cuja publicação se fez através do Aviso n.º 8633/2017, da 2.ª série, do Diário da República em 2 de agosto de 2017.-----

A construção deste equipamento de serviços e também de caris cultural, enquadra-se no âmbito deste instrumento de gestão territorial na Planta de Zonamento B – da Revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola, na Subzona A2 – Solo para Equipamento Hoteleiro/Cultural/Serviços regulada pelo art.º 27.º do regulamento do plano acima referido.-----

Atendendo ao disposto nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se que a ação prevista é compatível com o mesmo.-----

As obras acima mencionadas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto.-----

Mais se informa que as Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 e anos seguintes, têm previstas rubricas específicas para a constratação dos projetos de especialidades e lançamento da empreitada, sendo a estimativa ainda em fase de projeto base de 1.161.800,00€ + IVA.-----

Assim, face ao exposto, sugere-se que **a Câmara delibere, ratificar o despacho de aprovação dos** Projeto Base de Arquitetura e o Parecer de dispensa de sondagens geológicas geotécnicas, **datado de 27-07-2018.**"-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação dos Projeto Base de Arquitetura e o Parecer de dispensa de sondagens geológicas geotécnicas. -----

7.3. - VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA POENTE AO TROÇO DA RUA CATARINA EUFÉMIA – MINA DE S. DOMINGOS: -----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 321/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Município de Mértola, submeteu candidatura a financiamento comunitário ao INAlentejo, na Operação "PAICD da Mina de S. Domingos" no âmbito dos Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) na Mina de S. Domingos.-----

A ação prevista e aqui em apreço é:-----
"Valorização do Espaço Público na Zona Poente ao Troço Norte da Rua Catarina Eufémia". -----

Localizam-se a intervenção no interior do perímetro urbano da localidade da Mina de S. Domingos, regulada pelo Plano de Urbanização da Mina de S. Domingos e Pomarão, aprovado pela Portaria n.º 186/98 de 19 de março, na sua redação atual. A ação 3 - Valorização do Espaço Público na Zona Poente ao Troço Norte da Rua Catarina Eufémia, consiste na requalificação dos arruamentos existentes com a substituição do seu revestimento superficial e a criação de rede de esgotos pluviais, localizando-se a pretensão nas zonas ZCS1e ZPU, reguladas pelo art.º art.º 13.º e art.º 11.º, respetivamente. -----

Atendendo ao disposto nos vários artigos anteriormente enunciados do regulamento do Plano de Urbanização da Mina de S. Domingos e Pomarão verifica-se que a mesma é compatível com este plano. -----

As obras acima mencionadas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto.-----

Foi obtido parecer favorável condicionado, conforme documentos anexos. -----

Face ao exposto e tendo em conta o valor estimado da obra de 736 330,61€ acrescidos de IVA, sugere-se que a Câmara ratifique o despacho de do Sr. Presidente, no sentido da aprovação dos seguintes elementos.-----

- Projeto de execução da Arquitetura/ Rede Viária -----
- Projeto de Rede de Águas pluviais-----
- Medições e Orçamento -----
- Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos -----
- Plano de Segurança e Saúde"-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente, no sentido da aprovação dos elementos em anexo no processo. -----

7.4. - CONTRATO DE PARCERIA – PROJETO MULTIFOREST – RATIFICAÇÃO:

-----Foi presente a informação DAF nº 177/2018, de 31 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "O MM apresentou em parceria com a Universidade de Coimbra, a Universidade de Évora, o Instituto Politécnico de Viseu, a Associação Florestal do Concelho de Ansião e o Município da Lousã uma candidatura ao PDR2020 – A Multifuncionalidade da Floresta- Potencialização e Valorização dos bens e serviços dos ecossistemas florestais em Portugal.-----

Para o efeito foi necessário celebrar entre os parceiros um contrato de parceria que identifica os objetivos, as obrigações e responsabilidades de cada parceiro.-----

O contrato só será válido se a candidatura for aprovada. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

O valor global da candidatura é de 100.000 euros, sendo o valor do MM de 12.000€.

Em anexo remete-se o contrato para ratificação."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar a aprovação do contrato de parceria.

7.5. - EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS - MINUTA DE CONTRATO:

----- Foi presente a informação DAF nº 178/2018, de 31 de agosto, com o seguinte teor:

----- "Na sequência da deliberação de Câmara de 14 de agosto e da apresentação dos documentos de habilitação do concorrente foi elaborada a minuta do contrato da empreitada que se remete para aprovação.

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato da empreitada supra referida.

8.- PATRIMÓNIO:

8.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-7. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS - FRANCISCO MARQUES CHORA:

----- Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 293/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor:

----- "Francisco Marques Chora vem requerer a aquisição do Lote I 7, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de comproprietário da habitação principal sito na Rua do Bonfim n.º 10-11, respetivamente em correspondência e alinhamento com o mencionado lote, abdicando do interesse na compra do lote I8, em que era titular na ficha do prédio com o n.º 70 IPCC (anexo correspondente), a favor do Sr. Sérgio Miguel Marques Teixeira Gonçalves, o qual concorda com a permuta deste com o Lote I 7.

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.**

Atendendo a que não existe edificado no lote e que este se encontra classificado, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário Proposto", o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização.

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-7 - Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente.** Mais se propõe que o requerente seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão."

----- O Presidente remete a proposta para aprovação.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, e que o mesmo seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.

8.2. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-4. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS - LUCINDA MARIA DIAS:-----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 294/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Lucinda Maria Dias vem requerer a aquisição do Lote I 4, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de herdeira de Lucinda Maria e de José Dias Cavaco, titular na ficha do prédio com o n.º 74 IPCC – anexo correspondente. Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.**-----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e no Lote como "Edificado Subsidiário Proposto" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização.-----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-4 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente.** Mais se propõe que a requerente seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão."-----

-----O Presidente remete a proposta para aprovação.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente, e que a mesma seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.-----

8.3. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-8. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS - SÉRGIO MIGUEL MARQUES TEIXEIRA GONÇALVES:-----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 295/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Sérgio Miguel Marques Teixeira Gonçalves vem requerer a aquisição do Lote I 8, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de comproprietário da habitação principal sito na Rua do Bonfim n.º 12, respetivamente em correspondência e alinhamento com o mencionado lote cujo titular na ficha do prédio com o n.º 70 IPCC (anexo correspondente) é o Sr. Francisco Marques Chora, o qual concorda com a permuta deste com o Lote I 7.-----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.-----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e no Lote como "Edificado Subsidiário Proposto" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. Face ao exposto propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-8 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

do requerente, condicionado à apresentação de declaração de não oposição do(s) comproprietário(s). Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão." -----

Do processo fazem parte ainda o parecer técnico dos serviços, com o seguinte teor:

----- "Verificada a conformidade com o Regulamento de Transmissão das Áreas de Ed. Subsidiário da MSD, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio. -----

Propõe-se a transmissão do prédio a favor do requerente, condicionada à apresentação de declaração de não oposição do(s) comproprietário(s) e que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.

Para aprovação pela Câmara Municipal conforme disposto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 7.º do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos." -----

----- O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, condicionada à apresentação de declaração de não oposição do(s) comproprietário(s) e que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -

8.4. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-9. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS - JOÃO MARTINHO DE MELO LUCAS COELHO E LARA D'ALESSANDRO GONÇALVES LUCAS COELHO:-----

----- Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 296/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "João Martinho de Melo Lucas Coelho e Lara D'Alessandro Gonçalves Lucas Coelho vêm requerer a aquisição do Lote I 9, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietários da habitação principal, sito no prédio com o n.º 103 IPCC da Rua do Bonfim, em correspondência de alinhamento e funcionalidade com o prédio n.º 69 IPCC - anexo correspondente. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e no Lote como "Edificado Subsidiário Proposto" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-9 - Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor dos requerentes.** Mais se propõe que os mesmos sejam notificados da decisão da respetiva deliberação e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão."-----

----- O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor dos requerentes e que os mesmos sejam notificados da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

8.5. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-11. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS - SANDRA MARIA GOMES SÁ GONÇALVES E SUAS IRMÃS SARA GOMES SÁ GONÇALVES E SOFIA GOMES SÁ GONÇALVES:-----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 297/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Sandra Maria Gomes Sá Gonçalves e suas irmãs Sara Gomes Sá Gonçalves e Sofia Gomes Sá Gonçalves, vêm requerer a aquisição do Lote I 11, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de netas de Joana Maria (titular na ficha de prédio do prédio com o n.º 67 IPCC) e herdeiras de Rui Domingos Gonçalves, por renúncia total dos restantes herdeiros conforme declarações que junta ao seu requerimento. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e uma vez que se encontra em ruínas, o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-11 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor das requerentes.** Mais se propõe que as mesmas sejam notificadas da decisão da respetiva deliberação e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão." -----

-----O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor das requerentes e que as mesmas sejam notificadas da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

8.6. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-28. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS - DINIS FERNANDES PEDRO, ASSUNÇÃO FERNANDES PEREIRA DE ARAÚJO E JOSÉ JOAQUIM MEDEIROS VELOSO:-----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 298/2018, de 10 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Dinis Fernandes Pedro, Assunção Fernandes Pereira de Araújo e José Joaquim Medeiros Veloso vêm requerer a aquisição do Lote I 28, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietários da habitação



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

principal, sito no prédio com o n.º 91 IPCC da Rua do Bonfim, em correspondência de alinhamento e funcionalidade com o prédio n.º 87 IPCC – anexo correspondente. Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio. -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-28 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor dos requerentes. Mais se propõe que os mesmos sejam notificados da decisão da respetiva deliberação e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão."-----

----- O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor dos requerentes e que os mesmos sejam notificados da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

8.7. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I 14. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS – JORGE NOBRE DIAS:-----

----- Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 300/2018, de 17 de agosto, com o seguinte teor: -----

Jorge Nobre Dias vem requerer a aquisição do Lote I 14, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal sito na Rua de S. Domingos n.º 22, respetivamente em correspondência e alinhamento com o mencionado lote cujo titular na ficha do prédio com o n.º 68 IPCC (anexo correspondente) é a sua mãe Sra. Ana Maria Nobre.-----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-14 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, condicionado à apresentação de declaração de não oposição do(s) restantes herdeiros(s), se existirem.** Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Do processo fazem parte ainda o parecer técnico dos serviços, com o seguinte teor:
----- "Verificada a conformidade com o Regulamento de Transmissão das Áreas de Ed. Subsidiário da MSD, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.

Propõe-se a transmissão do prédio a favor do requerente, condicionada à apresentação de declaração de não oposição do(s) restantes herdeiros(s), se existirem e que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Para aprovação pela Câmara Municipal conforme disposto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 7.º do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos."-----

-----O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, condicionado à apresentação de declaração de não oposição do(s) restante(s) herdeiro(s), se existirem, e que os mesmos sejam notificados da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

8.8. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-15. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS – JOSÉ NOBRE DIAS:-----

-----Foi presente a informação DGTJ/SGT nº 301/2018, de 17 de agosto, com o seguinte teor:

----- "José Nobre Dias vem requerer a aquisição do Lote I 15, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de herdeiro da titular na ficha do prédio com o n.º 69 IPCC (anexo correspondente) que é a sua mãe Sra. Ana Maria Nobre. Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter" e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-15 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, condicionado à apresentação de declaração de não oposição do(s) restantes herdeiros(s), se existirem.** Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Do processo fazem parte ainda o parecer técnico dos serviços, com o seguinte teor:

----- "Verificada a conformidade com o Regulamento de Transmissão das Áreas de Ed. Subsidiário da MSD, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio. -----

Propõe-se a transmissão do prédio a favor do requerente, condicionada à apresentação de declaração de não oposição do(s) restantes herdeiros(s), se existirem e que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Para aprovação pela Câmara Municipal conforme disposto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 7.º do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos." -----

----- O Presidente remete a proposta para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente, condicionado à apresentação de declaração de não oposição do(s) restante(s) herdeiro(s), se existirem, e que os mesmos sejam notificados da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

8.9. - AQUISIÇÃO DE LOTE Nº 34 - ZEU 1 - MINA DE S. DOMINGOS - FERNANDA PIRES BRANCO MARTINS: -----

----- Foi presente o processo de aquisição de um lote de terreno, com o parecer do Serviço de Apoio Jurídico, com o seguinte teor: -----

----- "No seguimento do supra informado, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 34 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade

e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

-----O Presidente remete a proposta para decisão sobre adjudicação. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto.-----

8.10. - AQUISIÇÃO DE LOTE Nº 11 – ZEU 1 – MINA DE S. DOMINGOS – RUI MIGUEL MIRANDA CARROMEU: -----

-----Foi presente o processo de aquisição de um lote de terreno, com o parecer do Serviço de Apoio Jurídico, com o seguinte teor: -----

----- “Cumpre informar que: -----

- O requerente vem reiterar manifestação de interesse na aquisição do lote 11 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 13.994,40€ (treze mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos) - que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 14.244,40€ (catorze mil duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos);
- Refira-se que o requerente já apresentara proposta anteriormente - dezembro 2017; -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

8.11. - AQUISIÇÃO DE LOTE Nº 12 – ZEU 1 – MINA DE S. DOMINGOS – ANA SOFIA SEZINANDO BARÃO E BRUNO MIGUEL CURVA RAPOSO: -----

----- Foi presente o processo de aquisição de um lote de terreno, com o parecer do Serviço de Apoio Jurídico, com o seguinte teor: -----

Cumpra informar que: -----

----- "Os requerentes vem manifestar interesse na aquisição do lote 12 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 13.921,30€ (treze mil novecentos e vinte e um euros e trinta cêntimos) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 14.171,30€ (catorze mil cento e setenta e um euros e trinta cêntimos); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

- Refira-se que da pretensão dos requerentes consta a hipótese de que caso esteja disponível para venda o lote 11 tem preferência pelo mesmo, contudo esclarece-se que deu entrada reiteração da manifestação de interesse pelo Sr. Rui Carromeu (que já apresentara anteriormente - dezembro 2017) para aquisição do lote 11 e que se encontra para superior consideração à semelhança do presente; -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- O Presidente remete a proposta para decisão sobre adjudicação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto. -----

9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

9.1. - CONTAR ÁFRICAS – PADRÃO DOS DESCOBRIMENTOS 17 DE NOVEMBRO 2018 A 19 DE ABRIL DE 2019 – MUSEU DE MÉRTOLA – CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 46/2018, de 28 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Através de email datado de 3 de agosto de 2018, a EGEAC/Padrão dos Descobrimentos, da Câmara Municipal de Lisboa, formulou um pedido de empréstimo do Prato com cena de caça que integra a exposição permanente do núcleo museológico Arte Islâmica do Museu de Mértola. Esta unidade museológica pretende integrar este objeto na Exposição "Contar África!", que decorrerá de 17 de novembro de 2018 a 14 de abril de 2019, no Padrão dos Descobrimentos, em Lisboa (duração do pedido de 6 de novembro de 2018 a 19 de abril de 2019). A Exposição é comissariada pelo Doutor António Camões Gouveia, da Universidade Nova, que convidou investigadores/associações a colocarem África no centro da sua leitura e observação, através de uma peça e dos comentários que a mesma lhes suscitou. Neste âmbito o Prato da cena de caça de Mértola foi selecionado pelo Doutor Santiago Macias.-----

Tendo em conta a importância que assume em termos de divulgação a integração de objetos do acervo do Museu de Mértola em exposições de outras instituições e, neste caso, a relevância do tema e a visibilidade que a Exposição terá, proponho que se autorize o empréstimo da obra acima referida com o valor de seguro de 100.000,00€. Deverão também todas as despesas relacionadas com o transporte e acondicionamento ser assumidas pela entidade requerente.-----

Para análise do processo, em anexo Facilities Report do Padrão dos Descobrimentos e Ficha do objeto."-----

-----A Vereadora Rosinda Pimenta, remete a proposta para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o empréstimo da peça acima referida, com o valor de seguro de 100.000,00€.-----

9.2. - PEDIDO DE ADIANTAMENTO POR CONTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE 2019 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO - MINA DE S. DOMINGOS FUTEBOL CLUBE:-----

-----Foi presente a informação DCDT nº 44/2018, de 25 de julho, com o seguinte teor:-----

----- "Apresentou o Mina de S. Domingos Futebol Clube um pedido de adiantamento por conta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019, para fazer face às despesas inerentes ao início da época desportiva 2018/2019. A previsão de despesas é de 10.128,20 euros. Tendo em conta o que vem sendo praticado em anos anteriores para estas situações e, de acordo com o despacho do Sr. Chefe da DCDT propõe-se a atribuição de 50% do valor da despesa prevista, que neste processo corresponderá a 5.064,10 euros."-----

-----O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 19335/2018, de 21 de agosto).-----

-----A Vereadora Rosinda Pimenta, remete a proposta para aprovação.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de cinco mil e sessenta e quatro euros e dez cêntimos (5.064,10€), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

9.3. - PEDIDO DE ADIANTAMENTO POR CONTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE 2019 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO - CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA:-----

-----Foi presente a informação DCDT nº 49/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- "Apresentou o Clube de Futebol Guadiana um pedido de adiantamento por conta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019, para fazer face às despesas inerentes ao início da época desportiva 2018/2019. A previsão de despesas é de 20.109,50 euros. À semelhança de outros pedidos de adiantamento também para próxima época desportiva em que, foi proposto a atribuição de 50% do valor da despesa prevista, propõe-se a atribuição de um adiantamento no valor de 10.054,75 euros."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 19392/2018, de 30 de agosto).-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, remete a proposta para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de dez mil e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (10.054,75€), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

9.4. - PROPOSTA DE APOIO AO LIVRO HORIZONTES ARTÍSTICOS DA LUSITÂNIA. DINÂMICAS DA ANTIGUIDADE CLÁSSICA E TARDIA EM PORTUGAL (SÉCULOS I-VIII):-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 48/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Atendendo ao pedido de apoio enviado pela Empresa Canto Redondo - Edição e Produção, à pertinência e interesse do tema e aos autores da publicação, Doutores Justino Maciel e Filomena Limão, proponho o apoio à edição do livro "Horizontes Artísticos da Lusitânia. Dinâmica da Antiguidade Clássica e Tardia em Portugal (séculos I - VIII).-----

Face às propostas apresentadas pela editora, proponho o apoio na forma de aquisição de 20 exemplares com 15% de desconto sobre o PVP, o que se traduz num valor total de 382,50€. Dos 20 exemplares adquiridos, 3 serão entregues à Biblioteca Municipal e os restantes colocados à venda no Posto de Informação Turística com o preço de 22,50€ (IVA incluído).-----

----- As rubricas 0102/020120 - GOP: 2002/5-4 e 0102/02011603, possuem dotação disponível para fazer face á despesa.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM - SAI O VEREADOR ORLANDO PEREIRA-----

9.5. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL/PACRRI - MEDIDA 2: APOIO PARA RECUPERAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS - CENTRO POPULAR DOS TRABALHADORES DE PENEDOS:-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 311/2018, de 28 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Enquadramento, extrato do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Artigo 6.º do RJUE

Isenção de controlo prévio

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio:-----

a) as obras de conservação;-----

b) as obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou coberturas ou que não impliquem a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;-----

8 - O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.-----

Artigo 6º-A

Obras de escassa relevância urbanística

- 1 - São obras de escassa relevância urbanística:-----
- d) as pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;-----
 - e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;-----
 - f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;-----
 - h) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;-----
 - i) outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal.-----

- 2 - Excetuam-se do disposto no número anterior as obras e instalações em:-----
- a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;-----
 - b) Imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----
 - c) Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação.-----

Relativamente aos processos em análise sob o ponto de vista técnico cumpre-nos informar o que se segue, sendo que, **se propõe que a câmara delibere com base no parecer:**-----

Proc. 4/ 2018: Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos: desde que, a **substituição do telhado não implica modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou coberturas**-----

Parecer: após entrega de elementos em falta, sob ponto de vista urbanístico, **não se vê inconveniente na concessão do apoio** por não violar o normativo legal. --
Mais se informa a não ficando sujeito a controlo prévio, os trabalhos em causa, nos termos do Artigo 80º-A do RJUE, deverão ser comunicados até 5 dias antes do início, bem como, quem são é responsável pelos mesmos, e a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da sua execução. A isenção de controlo prévio não dispensa o cumprimento das normas legais e técnicas de boas execução."-----

-----Do processo faz parte a informação DCDT, com o seguinte teor:-----
----- "Atendendo à verba disponível na respetiva rubrica e porque ainda existem outros processos que aguardam o envio de elementos, por parte das associações, proponho que a candidatura do Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos seja aprovada, de acordo com as informações técnicas contidas neste documento. Dentro dos limites da respetiva GOP, a comparticipação poderá ir até 50% do orçamento apresentado, ou seja, 7.014,08 €."-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO

CÂMARA MUNICIPAL

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 - GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 19401, de 31 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, nos termos indicados. -

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM - ENTRA O VEREADOR ORLANDO PEREIRA-----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO, NAS PISCINAS MUNICIPAIS E NOS MUSEUS:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 43/2018, de 18 de julho, com o seguinte teor:-----

----- "Solicitou o Sr. Comandante dos Bombeiros de Mértola gratuidade na visita aos museus e na Piscina Municipal a um grupo de Infantes e Cadetes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha que os contactou recentemente e que pretendem visitar esta localidade durante o mês de setembro próximo. Tendo em conta a idade dos intervenientes (todos jovens com menos de 16 anos), a nobreza da causa pela qual estão imbuídos, proponho que seja dada gratuidade tal como solicitado."-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, remete a proposta para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta de isenção total do pagamento das taxas previstas, e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

10.2. - JORNADAS EUROPEIAS DO PATRIMÓNIO - PROPOSTA DE ENTRADAS GRATUITAS NOS NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS DO MUSEU DE MÉRTOLO:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 47/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Nos dias 28, 29 e 30 de setembro decorrem as Jornadas Europeias do Património sob o tema Partilhar Memórias. Neste âmbito, e como forma de incentivar a visita aos núcleos museológicos do Museu de Mértola, proponho que as entradas sejam gratuitas nos três dias em que decorrem as Jornadas."-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, remete a proposta para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta de isenção total do pagamento das taxas previstas, e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

10.3. - DISPENSA DE PRAZO DE RECLAMAÇÃO - IMI - SILVIA RAQUEL TEIXEIRA RIBEIRO - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi recebido no dia 21 de agosto, um ofício enviado pela Dr.^a Margarida Correia, advogada, na qualidade de mandatária de Silvia Raquel Teixeira Ribeiro, relativa à avaliação de dois prédios na freguesia de Mértola, inscritos na Matriz com o nº 627 e 628, onde solicita que o Município de Mértola prescinda do prazo de reclamação do valor atribuído aos referidos prédios, para promoção de segundas avaliações.-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----
"Cumprir informar que:-----

- A requerente vem solicitar a dispensa do prazo para reclamação do valor das avaliações nos termos e para efeitos do disposto no artigo 76º do CIMI.-----

- Em pretensões semelhantes, a Autarquia tem deferido os pedidos de dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação;-----

Face ao exposto, e s.m.e., propõe-se que o Sr. Presidente da câmara defira a pretensão, submetendo-se o procedimento à próxima reunião de câmara para

ratificação do ato, conforme previsto no artigo 35 n.º 3 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dando-se conhecimento do despacho do sr. Presidente ao Serviço Local de Finanças de Mértola para os devidos efeitos.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, solicitada pelo requerente.-----

11.- DIVERSOS:-----

11.1. - VISTORIA A HABITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA LOCALIDADE DE MOREANES E FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:-----

-----Foi presente a informação DGTJ nº 316/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência da **reclamação** do munícipe, **João Figueira** conforme conta do processo, foi realizada dia 05 de julho de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa.-----

As propriedades reclamadas **pertencem**, segundo informação do SAJF, o quintal ao **Sr. Germano Vaz** e o Edifício a mais de vinte herdeiros, sendo que se conseguiu apurar três nomes, **Sr. Francisco José Barão, Dona Fernanda Maria Paulino Sebastião e Sr. António Francisco Vaz.**-----

Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado:-----

Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra e repor as condições de segurança e minimizar os danos nas habitações contíguas:-----

Considerando o adiantado estado de degradação da cobertura, propõe-se a demolição a mesma, parecez exteriores e interiores do edifício;-----

As paredes exteriores da edificação deverão ser, preferencialmente, mantidas, com fechamento dos vãos existentes, sem prejuízo da necessária abertura para escoamento das águas pluviais;-----

Limpeza geral do lixo.-----

O pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado e garantir a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local;-----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado.-----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

11.2. - VISTORIA A PRÉDIO EM RUÍNAS, NA LOCALIDADE DE PICOITOS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:-----

-----Foi presente a informação DGTJ nº 317/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência da informação da **Junta de Freguesia de Santana de Cambas** conforme conta do processo, foi realizada dia 05 de julho de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa.-----

Não foi possível identificar os proprietários.-----

Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra e repor as condições de segurança uma vez que as mesmas são postas em causa no auto, e que não sendo possível identificar os mesmos, seja tomada posse administrativa do imóvel através dos procedimentos legalmente aplicáveis, para que possam ser realizadas por administração direta as obras essenciais à reposição da segurança.-----

Demolição da cobertura, paredes exteriores e interiores do edifício;-----
Limpeza geral do lixo e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício;-----
Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio para fora do mesmo; -----
Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado. -----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 45 dias, devendo as mesmas ser iniciadas de imediato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

11.3. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA LOCALIDADE DE CORTE PINTO E FREGUESIA DE CORTE PINTO: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 318/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação da Junta de Freguesia de Corte Pinto por reclamação dos Múncipes Maria Manuela Costa e Manuel Morais Raposo conforme conta do processo, foi realizada dia 05 de julho de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

Os proprietários são o Sr. Armando Rita Lopes Palme e Francisco Lopes Palma. -----
Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra de modo a e repor as condições de segurança e salubridade da habitação contigua. -----

Demolição da cobertura, paredes exteriores e interiores do edifício;-----
Limpeza geral do lixo e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício;-----
Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio para fora do mesmo; -----
Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado. -----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas dentro de 30 dias." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

11.4. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA LOCALIDADE DE SANTANA DE CAMBAS E FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 319/2018, de 29 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequencia da informação da Junta de Freguesia de Santana de Cambas conforme consta do processo, foi realizada dia 05 de julho de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

Os proprietários são Maria de Fatima Barbosa Machado, Salvador José Barbosa Motes, Paulo Jorge Medeiros Barbosa, Fernando Manuel Medeiros Barbosa e José Júlio Medeiros Barbosa. -----

Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra de modo a repor as condições de segurança e salubridade da habitação contigua. -----

Demolição da cobertura, paredes exteriores e interiores do edifício; -----

Limpeza geral do lixo e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício e quintal; -----

Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio para fora do mesmo; -----

Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos da limpeza do quintal, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado. -----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas dentro de 30 dias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente, D. Miraldina Seno. -----

-----A D. Miraldina Seno começou por referir que no decorrer da reunião o Sr. Presidente já respondeu a algumas das questões que a própria tinha preparado. No entanto, não quer deixar de perguntar sobre algumas questões levantadas em reuniões anteriores, se as mesmas já tiveram resolução, nomeadamente a fossa em Lombardos, a consultadoria jurídica com a DECO, colocação de sinais de trânsito e uma passadeira para peões em Moreanes, a vídeo vigilância para segurança das povoações.

-----Relativamente ao assunto abordado pelo Vereador Orlando Pereira, da descentralização, gostaria de saber qual a posição da Câmara de Mértola.

-----Outro assunto que gostaria de ver esclarecido, prende-se com a informação que obteve de uma rutura existente á cerca de 3 meses, no depósito de água em Moreanes, referindo que o Partido Comunista nunca referiu esta rutura em reuniões de Câmara, mas que tiveram o cuidado de a publicar na rede social Facebook.

-----A sua ultima questão prende-se com a Ponte do Guadiana e tendo em conta que a ultima manutenção foi feita á cerca de 15 anos, considera que estava na altura de procederem a nova manutenção.

-----O Sr. Presidente respondeu que relativamente aos Lombardos, a questão não é só da fossa, mas sobretudo da rede de esgotos da localidade. Toda a localidade irá ser intervencionada e então aí dentro dessas obras será requalificada a fossa.

Relativamente à DECO, o Sr. Presidente respondeu que já tinha anteriormente respondido á mesma questão, que considera importante, mas não compete á Câmara fazer esse tipo de diligências, sim à DECO, faze-las junto da Câmara se assim o entenderem e até junto dos funcionários, não envolvendo o município.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Quanto ao trânsito em Moreanes, teve o cuidado de pedir aos serviços que averiguassem a situação, tendo o próprio ido igualmente fazer uma visita, e a conclusão é que pode eventualmente ser necessário alguma sinalização, mas não é de todo semelhante com a situação no Monte Fernandes. Foi igualmente informado pelos residentes que após a execução da circular à Moreanes, o trânsito mais perigoso deixou de circular pelas ruas da localidade. As viaturas que mais circulam na zona referenciada, são do Centro de Apoio a Idosos de Moreanes e de residentes, não envolvendo perigosidade.

----- Sobre as questões da videovigilância já tinham falado e referiu o Sr. Presidente que poderia haver interesse em algumas localidades, mas que o mesmo é impraticável, porque não se pode instalar as câmaras, nem vigiar todos os locais, para além de que a vigilância e patrulhamento das localidades, é função da GNR e do Ministério da Administração Interna.

----- Relativamente á descentralização e em resposta áquilo que foi colocado pelo vereador, a posição da Câmara é uma posição de equilíbrio e bom senso esperando pelos diplomas setoriais, sendo que também tem havido alguma má informação sobre os tempos de resposta à Lei 4. Quando a mesma saiu, havia a data de 14 de setembro que foi contestada e que depois o ministério da Administração Interna e a Associação Nacional de Municípios, perceberam que não era justo, pois não eram conhecidos os diplomas. Seguidamente a data ficou sem efeito, devendo responder a cada diploma setorial até á data que virá em cada documento.

----- Sobre a rutura em Moreanes, o Sr. Presidente esclareceu que não se trata de uma rutura, mas sim de uma válvula no depósito que deixou de funcionar. Essa mesma válvula dá a indicação que o depósito está cheio, e estando a mesma avaliada, essa indicação não é disponibilizada. Para se conseguir resolver a situação, o depósito terá de ser completamente esvaziado ficando a população sem água durante algumas horas, de forma a ser feita a substituição da válvula, o que tem sido complicado, tendo em conta que se trata de um período de verão e em que a população da Moreanes está inflacionada. Assim, aguarda-se que a população normalize para se proceder á reparação da válvula.

----- Sobre a inspeção da Ponte do Guadiana, o Sr. Presidente respondeu que já foram dadas indicações para ser feita uma informação que despolete a requisição ao LNEC de uma nova inspeção.

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:35horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:40horas.-----

----- Sendo 10:40horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:45horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.